



BOLETIM OFICIAL

do Município de Jacareí



ANO XXII - Nº 1399

16 de julho de 2021

LEIS

LEI Nº 6.391/2021

Dispõe sobre denominação da Rua Aparecido Florêncio Izidoro (Kalazans).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Aparecido Florêncio Izidoro (Kalazans) a atual Rua Dezoito, localizada no Parque Imperial, Bairro do Tanquinho, e identificada pelo código 03835.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Prefeitura Municipal de Jacareí, 15 de julho de 2021.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Vereadores Edgard Sasaki, Abner de Madureira, Dudi e Hernani Barreto.

LEI Nº 6.393/2021

Altera o artigo 7º e o Anexo I, da Lei nº 5.307 de 03 de dezembro de 2008, que Institui o Plano de Custeio do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 7º da Lei nº 5.307, de 3 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A contribuição do Município, e de suas autarquias e fundações, corresponderá à alíquota de contribuição patronal normal do plano previdenciário somada à alíquota do financiamento do déficit técnico atuarial, calculadas sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores públicos municipais em atividade, nos seguintes termos:
I – a alíquota de contribuição patronal normal do plano previdenciário será de 16,00% (dezesseis por cento);
II – a alíquota do financiamento do déficit técnico atuarial será praticado em percentuais crescentes, com alteração a cada período de 12 (doze) meses, possibilitando um processo gradual de equacionamento do Plano Previdenciário, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei."

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 5.307, de 3 de dezembro de 2008, que passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os §§ 1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 5.307, de 3 de dezembro de 2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Jacareí, 15 de julho de 2021.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

ANEXO I

1º ano	2009	3,00%
2º ano	2010	5,06%
3º ano	2011	5,06%
4º ano	2012	7,12%
5º ano	2013	9,18%
6º ano	2014	11,24%
7º ano	2015	9,00%
8º ano	2016	9,97%
9º ano	2017	11,28%
10º ano	2018	12,59%
11º ano	2019	13,90%

12º ano	2020	15,21%
13º ano	2021	16,52%
14º ano	2022	18,01%
15º ano	2023	19,52%
16º ano	2024	36,90%
17º ano	2025	36,90%
18º ano	2026	36,90%
19º ano	2027	36,90%
20º ano	2028	36,90%
21º ano	2029	36,90%
22º ano	2030	36,90%
23º ano	2031	36,90%
24º ano	2032	36,90%
25º ano	2033	36,90%
26º ano	2034	36,90%
27º ano	2035	36,90%
28º ano	2036	36,90%
29º ano	2037	36,90%
30º ano	2038	36,90%
31º ano	2039	36,90%
32º ano	2040	36,90%
33º ano	2041	36,90%
34º ano	2042	36,90%
35º ano	2043	36,90%
36º ano	2044	36,90%
37º ano	2045	36,90%
38º ano	2046	36,90%
39º ano	2047	36,90%
40º ano	2048	36,90%
41º ano	2049	36,90%
42º ano	2050	36,90%

LEI Nº 6.395/2021

Institui, no calendário oficial de eventos de Jacareí, o Dia Municipal em Memória às Vidas Perdidas em decorrência da Covid-19, a ser celebrado anualmente no dia 20 de março, bem como institui a Semana de Atividades para rememorar cuidados especiais com pandemias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de eventos de Jacareí, o Dia Municipal em Memória às Vidas Perdidas em decorrência da Covid-19, a ser celebrado anualmente no dia 20 de março, bem como instituída a Semana de Atividades para rememorar cuidados especiais com pandemias.

§ 1º Na data estabelecida no *caput* deste artigo, ou durante a semana que compreender o dia 20 de março, a Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizará solenidade destinada a relembrar os efeitos causados